ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FIT IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 68.308.262/0001-51
("Fundo")

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 20 de outubro de 2026 às 11 horas, por meio do sistema eletrônico de votação disponibilizado pelo BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de instituição administradora fiduciária do Fundo ("Administradora" ou "Daycoval").

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do Artigo 9.3.5 do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e do artigo 74 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3) PRESENÇA: Presentes os Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, representantes da Administradora e da DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.027.832/0001-02, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

4) MESA: Sra. Karine Ralheonco Amorim de Sá, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Sofia Moura de Freitas Haddad para secretariá-los.

5) CONSIDERANDO QUE:

(i) o Regulamento do Fundo, em especial o disposto no Capítulo 13 do Anexo Descritivo da Classe Única, prevê a constituição de um Comitê de Investimento da Classe, de natureza exclusivamente consultiva e de assessoramento técnico ao Gestor, sem competência deliberativa;

(ii) nos termos do item 13.2 do Regulamento, o Comitê de Investimento será composto por até 3 (três) membros, pessoas naturais, indicados pelos Cotistas e eleitos pela Assembleia Especial, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição; e

(iii) faz-se necessária a eleição dos membros do Comitê de Investimento, a fim de viabilizar sua constituição e o exercício de suas atribuições, em conformidade com as disposições do Regulamento;

6) ORDEM DO DIA:

Após os esclarecimentos pertinentes, os cotistas deliberaram por unanimidade, observados os quóruns previstos no Regulamento, eleger para compor o Comitê de Investimento da Classe Única, na qualidade de membros, as seguintes pessoas naturais:

(i) Conrado Valiante da Rocha, brasileiro, casado, economista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 108.790.017-47;

(ii) Nicole Vieira Leta, brasileira, casada, engenheira, inscrita no CPF sob o nº 072.212.766-92;

(iii) João Pedro Girardello Miguel, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 131.546.477-24.

Os membros acima foram eleitos para mandato de 2 (dois) anos, contados da presente Assembleia, permitida a reeleição, observadas as disposições do Regulamento. Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e a investidura de seus respectivos sucessores, nos termos do item 13.2.1 do Regulamento.

A participação dos membros no Comitê de Investimento não será remunerada, não lhes sendo devido qualquer pagamento ou reembolso pela Classe Única, conforme previsto no item 13.2.2 do Regulamento.

Fica consignado que o Comitê de Investimento possui natureza exclusivamente consultiva e de assessoramento técnico a Gestora, competindo-lhe analisar e assessorar tecnicamente a Gestora na avaliação dos riscos relacionados às Cedentes e aos Empreendimentos Imobiliários, nos termos do Regulamento.

As manifestações do Comitê de Investimento terão caráter exclusivamente opinativo e não vinculante, cabendo a Gestora, com exclusividade e de forma discricionária, observados seus procedimentos internos de análise e aprovação, decidir sobre a aquisição, a alienação e a manutenção dos ativos e sobre a composição da carteira da Classe Única, sem transferência ou redução de suas responsabilidades em razão da existência do Comitê de Investimento.

A Gestora será convidada a participar das reuniões do Comitê de Investimento, para acompanhamento das discussões, sem integrar sua composição e sem direito a voto, observadas as disposições do Regulamento.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas os itens descritos acima.

Os cotistas autorizam a Administradora do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7)ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, (A) a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e (B) os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____	_____
Karine Ralheonco Amorim de Sá	Sofia Moura de Freitas Haddad
Presidente	**Secretária**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administradora

_____

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora